



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 17/2023

INTERESSADO: PHILIPPE BONADIMAN FIGUEIREDO

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 004374/2023

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente PHILIPPE BONADIMAN FIGUEIREDO, inscrição n.º 01, que insurge-se contra a sua desclassificação para a função pública de MOTORISTA, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 17/2023, manejado para *CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, MECÂNICO, MOTORISTA E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES*, objetivando a revisão do motivo do indeferimento de sua inscrição.

Em sede de recurso, o candidato alega que apresentou a declaração que comprova que não é aposentado no processo seletivo anterior realizado no ano de 2021, e como houve uma mudança em relação a autenticação dos documentos exigidos, passou despercebido pelo candidato a apresentação da declaração do ANEXO 03. Argumenta ainda que a falta desse documento não tem tanto impacto na avaliação e pontuação profissional, solicitando nova análise dos fatos apresentados.

Sobre os documentos exigidos para inscrição o item 5.3 “letra i” determina que os candidatos apresentassem declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03. **(Obs.: item obrigatório para todos os candidatos).**

Após análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificou-se que o mesmo não apresentou a declaração do anexo 03, conforme exigido pelo edital, inclusive com uma observação em negrito e sublinhado, alertando que esse documento é obrigatório para todos os candidatos.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

O item 5.10 determina que: “Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos/itens exigidos no item 5.3 (exceto tempo de serviço e títulos, que são facultativos)”.

Já o item 9.10 estabelece que “Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições”.

O edital de abertura utiliza critérios objetivos para determinar as regras do processo seletivo, tendo os candidatos uma única chance para apresentação dos documentos exigidos. Após o período de inscrições os candidatos não podem juntar novos documentos, pois teriam duas chances para apresentação regular dos documentos o que seria injusto com os candidatos que apresentaram corretamente seus documentos, de maneira tempestiva.

Isto posto, após revisão dos documentos, com fulcro no princípio de vinculação ao instrumento convocatório, a comissão mantém o indeferimento da inscrição do candidato conforme publicado no RESULTADO PRELIMINAR, através do Edital n.º 02 de 28 de Julho de 2023. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 04 de Agosto de 2023.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão